



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 9484/2021

ASSUNTO: PLV 200/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei (PLV), o qual “Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.844, de 09 de janeiro de 2015, que trata sobre viagem e concessão de diárias e passagens a Vereadores e servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

2 – PARECER

O proponente pretende, basicamente, realizar alterações na Lei nº 7.844, de 09 de janeiro de 2015, a qual dispõe sobre viagem e concessão de diárias e passagens a vereadores e servidores da câmara municipal do rio grande, a criação do banco de milhagens aéreas e dá outras providências.

Ocorre que há certa peculiaridade na questão.

Explica-se:

Esta mesma Lei prescreve em seu artigo 4º que os valores das diárias de viagem serão regulados mediante Resolução de Mesa da Câmara Municipal. Em seu art. 5º, a Lei fala que “o requerimento de diárias deverá observar formulário padronizado definido por Resolução de Mesa.” Logo após, a mesma ainda fala que “o pagamento de diárias, nos termos desta Lei, deverá ser solicitado através de processo administrativo próprio, conforme modelo disciplinado em Resolução de Mesa da Câmara Municipal.” Itens sugeridos como acréscimo pelo proponente já constam na Lei, como exemplo também veja-se o parágrafo único do art. 1º, que diz que as despesas não previstas na Programação Mensal deverão ser devidamente motivadas expressamente pelo requerente, e autorizadas em ato fundamentado pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Entende-se que é possível – logicamente – a implementação de mudanças na 7.844/15, todavia, deve o proponente retirar a questão da regulamentação por resolução e/ou readequar a redação, ou ater-se estritamente à mudanças que não em matérias que a própria lei determinou a regulamentação por resolução.

3 – CONCLUSÃO

Dante do exposto, entende-se pela inviabilidade da proposição da forma como posta.

4 – PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Prejudicada, face à inviabilidade - parecer acima.

Rio Grande – RS, 07 de outubro de 2021

Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589